



# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 067/2021  
DE 08 DE JULHO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS  
RESTRITIVAS AO FUNCIONAMENTO DO  
COMERCIO EM GERAL E PRESTADORES DE  
SERVIÇO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**ADRIANA CRIVELLI BIFFE**, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Estadual nº 65.856 de 07 de julho de 2021, que estabelece flexibilização das medidas restritivas para a contenção da transmissão do Coronavírus

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** O comércio em geral, os prestadores de serviço, bares, convêniências, restaurantes e congêneres poderão exercer suas atividades até às 23H00, com 60% de sua capacidade máxima de clientes.

**Art. 2º.** As celebrações religiosas presenciais poderão ser realizadas de segunda a domingo entre as 06H00 e 23H00 com capacidade máxima de 60%,

**Art. 3º** - Academias poderão exercer suas atividades de segunda a domingo entre as 6H00 e 23H00 com capacidade limitada a 60%.

**Art. 4º** - Ficam mantidas as demais restrições estabelecidas nos decretos anteriores.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 08 de julho de 2021.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

**ADRIANA CRIVELLI BIFFE**  
**Prefeita Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Grace Kelli Tommazelli  
Diretora de Gabinete

